



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 31354041

RESOLUÇÃO 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre reprogramação do superávit de 2023 para ano de 2024 referente ao recurso estadual repassado através da Deliberação 047/2022- CEDCA – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020; Nº1.355/2022 e N.º1376 de 13 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 27/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente a reprogramação superávit de 2023 para o ano de 2024 referente a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Aprovar a reprogramação de saldo por superávit de 2023 para o ano de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao recurso estadual repassado através da deliberação proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 27 de março de 2024.

Jaqueline da Silva Fonseca
Presidente do CMDCA